



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação Nº 09/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar futura Contratação de empresa, via registro de preço, para futura prestação de serviço de hospedagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Soure-Bahia, a fim de eventuais acomodações de profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços técnicos no Município de Nova Soure, Estado da Bahia, Eventuais interessados poderão analisar o **Edital de Dispensa de Licitação 09/2026**, que é parte integrante deste documento, como também, apresentar Proposta de Preço, até às **08 horas** do dia **19 de fevereiro de 2026**, através do e-mail [licitacaonovasoure@outlook.com](mailto:licitacaonovasoure@outlook.com), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

NOVA SOURE/BA, 10 de fevereiro de 2026.

**Paulo Eduardo Saldanha da Silva**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação 09/2026**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 23/2026

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendendo aos princípios da Transparência, Publicidade e Economicidade, torna-se público, na data de hoje, 10 de fevereiro de 2026, através deste Edital, que este Ente Federativo pretende realizar futura Contratação de empresa, via registro de preço, para futura prestação de serviço de hospedagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Soure-Bahia, a fim de eventuais acomodações de profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços técnicos no Município de Nova Soure, Estado da Bahia., a fim de buscar propostas adicionais para, dentre elas, eleger a mais vantajosa. Estando encerrados os recebimentos das propostas no dia **19 de fevereiro de 2026**, às **08h00min**, perfazendo prazo legal de no mínimo **03 (Três) dias Úteis**.

**CRITERIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

Habilitação as 08:30 hs do dia 19/02/2026

Proposta as 09:30hs do dia 19/02/2026

**CRITERIO DE PARTICIPAÇÃO:**

**TODAS AS EMPRESAS PERTINENTES AO OBJETO**

O serviço de hospedagem deverá ser prestado dentro do raio de circunscrição da sede do Município de Nova Soure, por se mostrar a alternativa mais vantajosa à Administração, considerando critérios de logística, economicidade, eficiência operacional e atendimento às necessidades do serviço público

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Referência – LEI FEDERAL 14.133/2021**

(Processo Administrativo nº023/26)

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa via registro de preço, para futura prestação de serviço de hospedagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Soure-Bahia, a fim de eventuais acomodações de profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços técnicos no Município de Nova Soure, Estado da Bahia.

**1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

## Secretaria de Administração

### Setor de Licitação

#### 1.3. QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Quarto individual com ar – com café da manhã.	Diária	400	R\$100,83	R\$40.332,00
2	Quarto duplo com ar – com café da manhã.	Diária	100	R\$180,17	R\$18.017,00

**1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** A contratação tem prazo de vigência 12 (doze) meses, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação é viável e importante para o Município já que o mesmo dispõe de conferências, palestras, capacitações, eventos culturais, visitas oficiais e entre outros, promovidos por esta gestão, sendo a grande maioria pessoas provenientes de outras cidades ou estados, razão pela qual se faz necessário os serviços de hospedagem.

2.2. A Contratação de serviços de hospedagem tem por objetivo atender as necessidades de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, e entre outros profissionais que veem ao Município de Nova Soure/BA, para prestar seus serviços para a prefeitura ou para as secretarias municipais para realizações dos cursos, palestras e treinamentos que são primordiais para eficiência e melhoria dos serviços públicos minimizando falhas e erros à Administração pública.

2.3. Dessa forma, a contratação acima informada é essencial para contribuir com a prática das atividades, capacitações dos servidores, cursos, campanhas de saúde e cumprimento das obrigações legais que algumas Secretarias precisam realizar no decorrer do ano, bem como facilitação de projetos intermunicipais, que resulta em uma gestão mais eficiente, além de proporcionar economia e eficiência administrativa.

2.4. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço de hospedagem como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem-estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.

2.5. A escolha da dispensa se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor, conforme preceitua o Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. **Diante das justificativas apresentadas**, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de licitação, via sistema de registro de preço, regulamentada pelo decreto n 156/2025, de 04 de agosto de 2025.

2.7. A dispensa seguirá conforme o **Decreto Municipal nº 27 de 21/02/2024**.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo perpassa pela Contratação de empresa, via registro de preço, para futura prestação de serviço de hospedagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Soure-Bahia, a fim de eventuais acomodações de profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços técnicos no Município de Nova Soure, Estado da Bahia.

3.2. O objetivo principal da contratação é hospedar os profissionais que necessitam de acomodações temporárias para desempenhar suas funções no Município.

3.3. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização, controle e guarda dos bens da administração pública, em suas atribuições finalísticas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

## Secretaria de Administração

### Setor de Licitação

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3 Não será exigida amostra para os itens do objeto contratual.

4.4 O serviço de hospedagem deverá ser prestado dentro do raio de circunscrição da sede do Município de Nova Soure, por se mostrar a alternativa mais vantajosa à Administração, considerando critérios de logística, economicidade, eficiência operacional e atendimento às necessidades do serviço público.

#### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As hospedagens serão utilizadas por diárias assim que necessário, será emitido Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante.

5.2. Nas hospedagens estarão inclusos café da manhã e jantar.

5.3. As acomodações incluem quartos individuais, duplos todos com ar condicionado e bom estado de conservação.

5.4. Atender as solicitações de reserva emitidas pelas Secretarias solicitantes até 24 (VINTE E QUATRO) horas antes da efetiva prestação dos serviços de hospedagem.

5.5. O solicitante poderá cancelar a solicitação de reserva, mediante comunicação à contratada, não cabendo ônus a Contratante caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data prevista para a hospedagem.

#### 6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato será gerido por servidor: **Caio Felipe Martins de Almeida, matrícula nº 7484.**

6.2. Fiscalizado por servidor nomeado: **Nyadja Leila da Silva Almeida Gomes., matrícula nº 7428.**

#### 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

## **Secretaria de Administração**

### **Setor de Licitação**

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
10. Atestado de capacidade técnica ou qualificação técnica.
11. Certidão de falência e concordata.
12. Alvará de funcionamento.
13. Cópia Alvará/Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

#### **9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado para esta contratação é de: **R\$58.349,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais).**

#### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 09.09 – Secretaria Municipal de Administração.

**Unidade Orçamentária:** 04.04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Unidade Orçamentária:** 11.11 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Unidade Orçamentária:** 07.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Emprego e Renda.  
07.09 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Unidade Orçamentária:** 08.08 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Unidade Orçamentária:** 06.08 – Fundo Municipal de Saúde.

---

**NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**Secretaria de Administração**  
**Setor de Licitação**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: valor numérico e por extenso da proposta

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:**

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

**REPRESENTE LEGAL:**

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA: .....

Atenciosamente,

---

Nome e identificação do representante

*\*Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.*